



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

521

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Messias Delfino Alves - EMEF Messias Delfino Alves		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Messias Delfino Alves, no município de General Sampaio, na jurisdição da CREDE 07, INEP nº 23044829, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5412240/2016	PARECER Nº 1338/2017	APROVADO EM: 14.11.2017

I – RELATÓRIO

Francisco Nildo Paula de Oliveira, diretor da EMEF Messias Delfino Alves, no município de General Sampaio, por meio do processo nº 5412240/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Vila São João - Zona Rural, CEP: 62.738000, General Sampaio, da jurisdição da CREDE 07 - Canindé, INEP/Censo Escolar nº 23044829.

O diretor é o professor Francisco Nildo Paula de Oliveira, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 28368, e a secretária escolar, Maria Heleneida Paula de Oliveira, Registro nº 11286.

O corpo docente dessa instituição é composto de 09 professores, sendo 06 com habilitação, perfazendo um total de 66,66% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Continuação do Parecer nº1338/2017

A instituição em análise apresenta 242,4 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 252,2 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável, com base na Informação da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, ao credenciamento da EMEF Messias Delfino Alves, no município de General Sampaio, da jurisdição CREDE 07 – Canindé, INEP nº 23044829, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE